

NOTA TÉCNICA Nº 14/2021/CSCOB/SAS
Documento nº 02500.035459/2021-51

Brasília, 3 de agosto de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos. Bacia hidrográfica do rio São Francisco. Delegação do exercício de funções de competência das agências de água a organizações sem fins lucrativos. Deliberação CBHSF nº 123/21. Indicação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água.

Referência: Documento nº 02500.029726/2021-51

1. INTRODUÇÃO

1. O Ofício nº 398/2021/SNSH/MDR, de 29 de junho de 2021 (documento nº 02500.029726/2021-51), do Secretário Nacional de Segurança Hídrica Substituto, encaminhou à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA o Ofício CBHSF nº 12/2021 o qual apresenta a Deliberação CBHSF nº 123/2021, referente à indicação da Agência Peixe Vivo para continuar a desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê.

2. Referido Ofício MDR solicita posicionamento da ANA *“quanto à viabilidade do pleito, nos termos das Leis n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e n. 9.984, de 17 de julho de 2000, bem como do Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019”*, para subsidiar o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH sobre a matéria nele apensada.

3. Junto ao Ofício nº 398/2021/SNSH/MDR encontra-se o Ofício Sec. CBHSF nº 12/2021, de 7 de maio de 2021, apontando que *“foi aprovada a Deliberação CBHSF nº 123, de 06 de maio de 2021, que ‘renova a indicação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco’.”*

4. Esta Nota técnica visa agregar informações para tomada de decisão do CNRH.

2. HISTÓRICO

5. Tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 9.433/97 e por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, o CNRH, por meio da [Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010](#), delegou o exercício de funções de competência de agência de água da bacia hidrográfica do rio São Francisco à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, até 31 de dezembro de 2015.

6. Com amparo no disposto no art. 1º da Lei nº 10.881/2004 e na [Resolução CNRH nº 114/2010](#), a ANA e a AGB Peixe Vivo celebraram, em 30 de junho de 2010, com anuência do

CBHSF, o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, visando ao exercício, pela AGB Peixe Vivo, das funções de Agência de Água na área de atuação do CBHSF.

7. Antes de expirar o prazo da [Resolução CNRH nº 114/2010](#) e a pedido do CBHSF, o CNRH, por meio da [Resolução CNRH nº 170, de 23 de setembro de 2015](#), prorrogou o prazo da delegação até 31 de dezembro de 2021.

8. Registra-se que o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 vigorou até 31 de dezembro de 2020, sendo substituído pelo Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, firmado em 4 de dezembro de 2020, entre a ANA e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo¹, com anuência do CBHSF.





	2001	2010	2015	2020	2021
	Decreto de 5/06/2001: institui o CBHSF				
		Deliberação nº 47: indica Agência Peixe Vivo	Deliberação nº 84: renova indicação Agência Peixe Vivo		Deliberação nº 123: renova indicação Agência Peixe Vivo
		Resolução nº 114: delega Agência Peixe Vivo, até 31/12/15	Resolução nº 170: prorroga delegação Peixe Vivo, até 31/12/2021		
		CG nº 014/ANA/2010		CG nº 028/2020/ANA	

Figura 1. Linha do tempo resumida.

9. A cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA estipula que:

¹ Com a 7ª alteração do Estatuto Social a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo passou a nomear-se Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser encerrado antes deste prazo mediante a instituição de Agência de Água na Bacia Hidrográfica.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.

Parágrafo segundo. O prazo de delegação de competência à CONTRATADA para exercer funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão deve estar compatível com o prazo de vigência deste Contrato de Gestão.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA – CONTRATO DE GESTÃO



Parágrafo terceiro. Expirado o prazo de delegação de competência das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATADA se obriga, a critério da CONTRATANTE, a dar continuidade à execução do objeto deste instrumento até a publicação de Resolução do CNRH que prorroga a referida competência, cujo prazo máximo deve ser de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto. Em caso de expiração do prazo máximo estipulado no parágrafo terceiro desta Cláusula, aplica-se o inciso IV da Cláusula Décima.

Parágrafo quinto. A substituição de Resolução do CNRH que revoga a Resolução nº 170, de 23 de setembro de 2015, poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato de Gestão, sem a necessidade de aditamento contratual.

10. Por sua vez, o inciso IV da Cláusula Décima estabelece que:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente das demais medidas legais cabíveis, pelas seguintes razões:

...

IV – se o Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH revogar a delegação de competência das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão e não publicar nova delegação para prorrogação de competência das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão;

11. Com o objetivo de proporcionar a continuidade do desempenho das funções de Agência de Água do Comitê, a Deliberação CBHSF nº 123/2021, no seu art. 1º, renova a indicação da Agência Peixe Vivo para desempenhar, por prazo de seis anos, como Entidade Delegatária de funções de agência da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

12. Nos *consideranda* da Deliberação CBHSF nº 123/2021, o CBHSF manifesta que “a Agência Peixe Vivo vem desempenhando as suas funções a contento, conforme relatórios de desempenho da Comissão de Avaliação da ANA, no desenvolvimento e no gerenciamento dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e atuando como Secretaria Executiva do CBHSF...”.



3. ANÁLISE

Performance da Agência Peixe Vivo

13. A figura a seguir sintetiza o desempenho da Agência Peixe Vivo no período 2010/2020, segundo as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

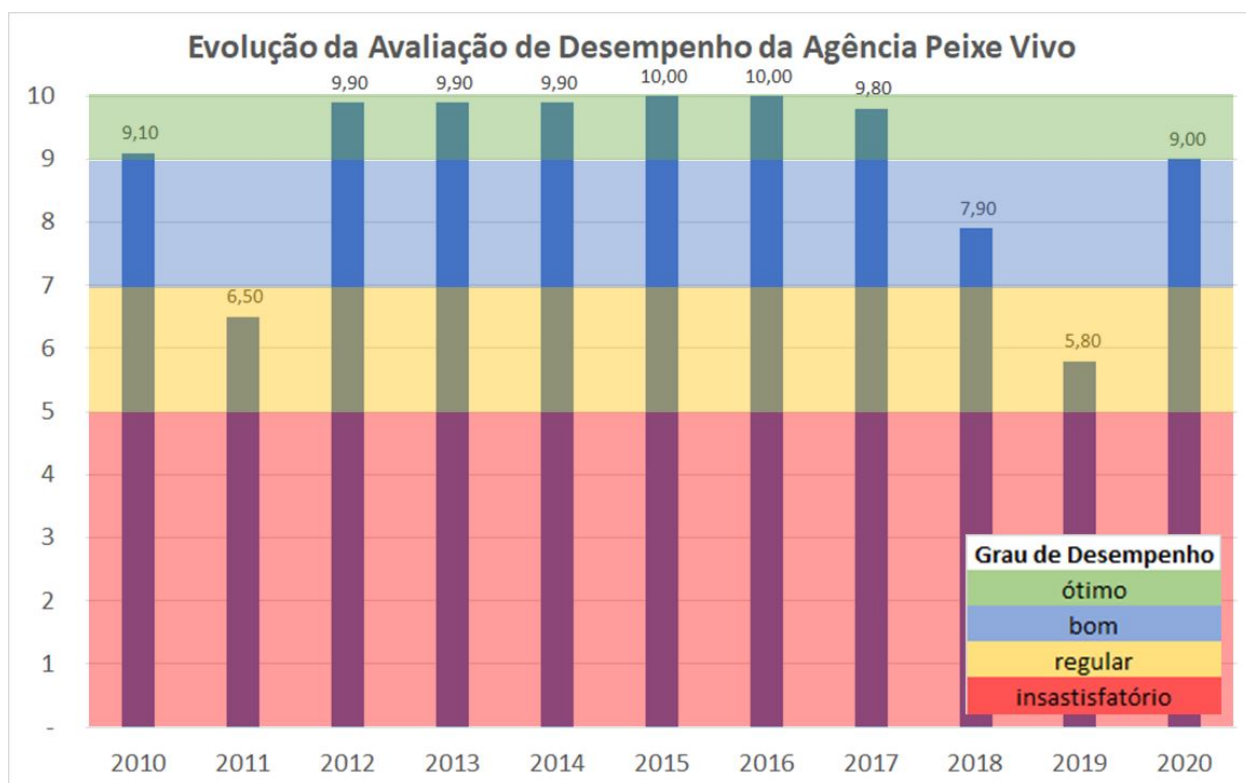


Figura 2. Desempenho da Agência Peixe Vivo.

Fonte: Relatórios de Avaliação da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

14. Nos termos da cláusula décima do Contrato de Gestão n° 028/2020/ANA, ensejam rescisão contratual se, por dois anos seguidos, a Agência Peixe Vivo não atingir seis pontos na Nota Geral da análise da Comissão de Avaliação.

15. No último exercício, o desempenho da Agência Peixe Vivo teve conceito 'ótimo' na execução do Contrato de Gestão n° 014/ANA/2010. No exercício 2019, o conceito foi 'regular', fortemente impactado pelo baixo desempenho no critério de avaliação 'índice de desembolso anual' e no critério de avaliação 'manter portal do CBHSF para acompanhamento via web da aplicação dos recursos'. No exercício 2020, houve recuperação parcial do desempenho no critério de avaliação 'índice de desembolso anual'², embora abaixo da meta, e recuperação total no critério de avaliação 'manter portal do CBHSF para acompanhamento via

² De acordo com o [Relatório de Avaliação Final - Exercício 2020 da Comissão de Avaliação](#), a Agência Peixe Vivo alegou que: "o que aconteceu a partir do mês de março, a pandemia da COVID 19, teve reflexos diretos na execução das atividades, pondo por terra, reitera-se, o que estava planejado para o exercício". (O detalhamento da justificativa encontra-se no Relatório de Gestão 2020 – Agência Peixe Vivo – CBHSF).



web da aplicação dos recursos'. Em geral, durante o período 2010/2020, o desempenho da Agência Peixe Vivo figura no 'conceito ótimo'.

16. O gráfico a seguir mostra a evolução do desembolso anual realizado pela Agência Peixe Vivo desde 2010, segundo as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

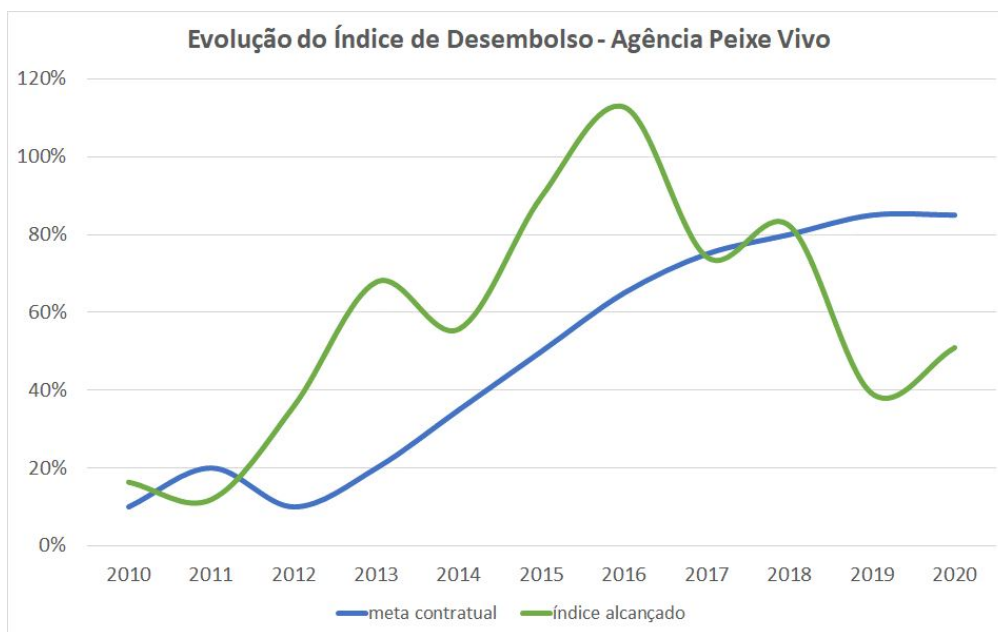


Figura 3. Desembolso pela Agência Peixe Vivo.

Fonte: Relatórios de Avaliação da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

17. O desembolso realizado pela entidade delegatária depende da estratégia construída para aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a qual é proposta ao comitê de bacia hidrográfica e aprovada em Plenário. Nesse contexto o Plano de Aplicação Plurianual - PAP consiste em ferramenta de orientação para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em estudos, projetos e ações elencados no Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica.

18. Para os novos contratos de gestão que vigoram a partir de 1º de janeiro de 2021, foi desenvolvido um trabalho de aperfeiçoamento do PAP, que envolveu diversas unidades organizacionais - UORGs da ANA (Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS, Superintendência de Implementação de Programas e Projetos - SIP, Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos - SPR e Auditoria Interna da ANA - AUD) e as entidades delegatárias, de forma a conferir maior aderência aos planos de ações definidos nos Planos de Recursos Hídricos e, conforme a estratégia utilizada

para sua organização, se tornar ferramenta alavancadora do índice de desembolso dos recursos da cobrança.

19. As ações contempladas no PAP devem estar compatibilizadas com os recursos oriundos da cobrança e ao mesmo tempo permitir o alcance de resultados efetivos para a gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica. O PAP deverá ser dimensionado tendo em vista a capacidade operacional da entidade delegatária que irá atuar na bacia hidrográfica e o montante disponível de custeio administrativo, calculado com base nos valores arrecadados com a cobrança na bacia hidrográfica.

20. Assim, busca-se um planejamento mais palpável e ajustado à capacidade de apoio administrativo e técnico à serviço do Comitê de Bacia Hidrográfica, e aos recursos financeiros disponíveis para a sua execução.

21. Por meio da tabela a seguir, apresentam-se os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos que foram repassados pela ANA à Agência Peixe Vivo e o desembolso destes recursos pela entidade delegatária no período 2010/2020.

Ano	Repasses ¹	Desembolso ²	% Desembolso'	Rendimentos ³	% Desembolso''	Saldo ⁴
	A	B	B/A	C	B/(A+C)	
Agência Peixe Vivo (SF)						
2010	2.367.515	392.187	17%	16.752	16%	1.992.080
2011	28.595.217	3.620.845	13%	942.839	12%	27.909.291
2012	20.620.137	8.060.332	39%	1.700.145	36%	42.169.241
2013	21.680.854	16.230.764	75%	2.227.939	68%	49.847.270
2014	26.156.150	16.459.975	63%	3.353.595	56%	62.897.039
2015	20.261.337	20.637.481	102%	3.853.750	86%	66.374.645
2016	18.131.132	25.256.444	139%	4.266.078	113%	63.515.412
2017	26.676.026	22.370.370	84%	3.424.401	74%	71.245.470
2018	23.978.494	22.221.806	93%	3.008.364	82%	76.010.522
2019	33.193.299	14.252.787	43%	3.191.625	39%	98.142.660
2020	33.289.195	18.434.274	55%	2.926.134	51%	115.923.715
Total	254.949.357	167.937.264	66%	28.911.621	59%	115.923.715

1- Recursos da cobrança repassados pela ANA para a Agência Peixe Vivo. Diferenças observadas entre os valores arrecadados com a cobrança e o repasse constituem montante a serem repassados no exercício seguinte.

2- Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da entidade delegatária (limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança).

3- Enquanto não há o desembolso do repasse, são gerados rendimentos financeiros.

4- Inclui recursos cujas ações estão em execução.

Fonte: Relatórios do Contrato de Gestão.

Tabela 1. Repasse dos Recursos Arrecadados com a Cobrança e Desembolso, em R\$.

22. O novo modelo de contrato de gestão envolveu, além do aprimoramento do PAP, conforme já relatado, a revisão dos indicadores e metas dos Programas de Trabalho, parte integrante desses instrumentos, baseada em uma métrica padrão a ser aplicada a todas as entidades signatárias. O desempenho da execução do PAP, ferramenta gerencial de apoio às



entidades delegatárias para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança, passa a ser acompanhado e avaliado por meio de metas pactuadas entre as partes signatárias do contrato. Com isso, espera-se elevar o índice de desembolso, especialmente em ações finalísticas, e consequentemente, reduzir o saldo de recursos financeiros disponíveis (observado na tabela acima), além de otimizar os custos administrativos.

Prestação Anual de Contas

23. Conforme 'Informativo Anual da situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termos de Colaboração - Exercício 2020', da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria - CACG, apenso a Nota Técnica Conjunta nº 1/2021/CACG/SAF e SIP, de 11 de junho de 2021 (doc. nº 02500.027017/2021-31), a Agência Peixe Vivo encontra-se com as prestações de contas do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, referentes ao período 2016/2019, aprovadas.

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	EXERCÍCIO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	2018	2019	2020	2021
Agência Peixe Vivo	014/ANA/2010	2016	02501.000412/2017-81	APROVADA			
		2017	02501.000679/2018-59		APROVADA		
		2018	02501.001161/2019-13			APROVADA	
		2019	02501.000454/2020-17				APROVADA

Figura 4: Evolução do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão

24. A Prestação de Contas referente ao exercício 2020 recebido até 31 de maio de 2021, conforme estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, se encontra em análise pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, cujos autos constam no Processo nº 02501.000352/2021-82.

25. Ressalta-se que, em observância ao § 3º do art. 2º e ao art. 3º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, anualmente, a ANA encaminha ao CNRH o Relatório de Execução do Contrato de Gestão, o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação, prevista na referida Lei, os pareceres da área contábil e financeira da ANA e de sua Auditoria Interna quanto aos exames realizados sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias, e o despacho de deliberação da Diretoria Colegiada da ANA sobre a prestação de contas. As entidades delegatárias e os Comitês de Bacia Hidrográfica são comunicados da mesma forma³.

Viabilidade Financeira

26. Durante o período 2010/2018, a Agência Peixe Vivo esteve dependente de aporte de recursos orçamentários adicionais da ANA para complemento de seu custeio administrativo. A figura a seguir mostra os valores adicionais transferidos pela ANA à Agência Peixe Vivo a título de complementação de seu custeio administrativo.

³ Estes documentos também ficam disponíveis no seguinte portal:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/agencias-de-agua>.



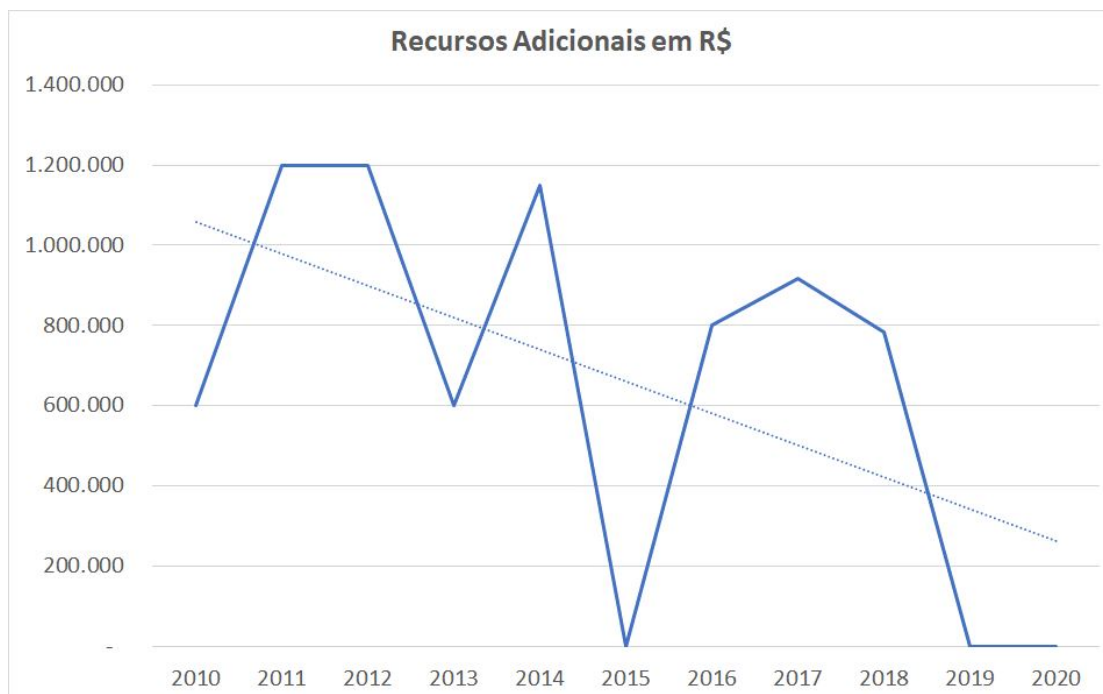


Figura 5. Recursos adicionais destinados à Agência Peixe Vivo.

27. Cabe destacar que em 2018 a Agência Peixe Vivo contratou consultoria para propor uma reestruturação organizacional na entidade, com vistas a obter uma maior eficiência nos gastos administrativos. Tal medida resultou na redução do quadro diretivo da Agência Peixe Vivo, e um dos produtos consistiu na elaboração de um planejamento visando à manutenção e ao funcionamento das atividades meio e fim.

28. Desde 2019 não houveram aportes da ANA e a Agência Peixe Vivo vem se ajustando ao limite das receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

29. Este ajuste vem sendo possibilitado pelo aumento da arrecadação resultante da revisão dos valores cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio São Francisco ([Deliberação CBHSF nº 94/17](#) aprovada pela [Resolução CNRH nº 199/18](#)), que passaram a ter vigência no exercício 2019, e pela edição da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020⁴.

30. Até o exercício 2018, a arrecadação estava em torno de R\$ 23 milhões. Com os novos valores de cobrança, a arrecadação obtida nos exercícios de 2019 e 2020 foi de cerca de

⁴ O Relatório de Gestão 2020 do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, elaborado pela Agência Peixe Vivo, registra que foi transferido ao exercício 2021 um déficit de custeio próximo de R\$ 250 mil. Entretanto, o próprio relatório informa que há valores já arrecadados pela ANA até o exercício 2020 que ainda não foram transferidos à Agência Peixe Vivo no valor de R\$ 2,5 milhões o que reduz o déficit para cerca de R\$ 50 mil. Além disto, o próprio rendimento financeiro do exercício 2021 suprirá o déficit mencionado (em 2020, o rendimento financeiro foi de R\$ 2,93 milhões (7,5% = 219 mil). Informa-se que em 4 de fevereiro de 2021, foi repassado à Agência Peixe Vivo o valor R\$ 2.991.888,10, inscritos em restos a pagar (7,5% = R\$ 224.391,61).



R\$ 34 milhões em cada ano, proporcionando R\$ 2,55 milhões anuais para o custeio da Agência Peixe Vivo⁵. No Relatório de Gestão 2020 do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, a Agência Peixe Vivo informou que o seu custeio administrativo no exercício 2020 foi de 2,48 milhões (inferior ao limite legal de 7,5% da arrecadação na sua área de atuação).

31. Com base em estudo especializado contratado pela ANA⁶, estima-se em R\$ 2,18 milhões o custeio anual necessário para a Agência Peixe Vivo, valor inferior ao limite de 7,5% da arrecadação atual.

32. O art. 2º da Deliberação CBHSF nº 123/2021 expressa que *“o CBHSF, por ocasião da renovação da indicação da Agência Peixe Vivo como entidade delegatária das funções de agência de água, coloca como expectativa o uso, por esta Agência, das Resoluções ANA nº 28/2020; nº 29/2020 e nº 53/2020 com vistas a expandir o seu corpo técnico tendo em vista atender a dinâmica crescente de investimentos com uso dos recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas do Rio São Francisco”*.

33. Além da delegação para o exercício de funções de competência das Agência de Água da bacia hidrográfica do rio São Francisco ([Resolução CNRH nº 170/2015](#)), a Agência Peixe Vivo obteve do CNRH delegação para o exercício de funções de competência das Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Verde Grande ([Resolução CNRH nº 187/2016](#)).

34. Esta delegação foi concedida até 31 de dezembro de 2026 e, desta forma, a Agência Peixe Vivo mantém firmado com a ANA, com interveniência do CBH Verde Grande, o Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, de 29 de dezembro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2025⁷. Os conceitos obtidos pela Agência Peixe Vivo no Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA foram:

⁵ Registra-se que com a entrada em vigência da Resolução CNRH nº 199/2018, a inadimplência com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União saltou da casa de 10% para cerca de 20%.

⁶ Desenvolvimento de uma metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água, realizado no exercício 2018, dentro do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - Interáguas.

⁷ Neste ponto, dado que o Decreto de 5 de junho de 2001 preconiza que a área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco é definida pelos limites geográficos de toda a bacia, e pelos termos do art. 42 da Lei nº 9.433/97 *“as Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica”*, vale reflexão sobre a necessidade de a Agência Peixe Vivo ter duas delegações do CNRH para o exercício de funções de competência das Agências de Água da bacia hidrográfica do rio São Francisco: [Resolução CNRH nº 170/2015](#) e [Resolução CNRH nº 187/2016](#).



- Exercício 2018: regular (nota 6,7);
- Exercício 2019: ótimo (nota 9,2);
- Exercício 2020: bom (nota 8,8).

35. Além da sua atuação no âmbito da União, a Agência Peixe Vivo foi equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica da bacia do rio das Velhas e da bacia do rio Pará, ambos rios afluentes ao rio São Francisco⁸. Com isto, a Agência Peixe Vivo tem os seguintes Contratos de Gestão firmados com o IGAM:

- Contrato de Gestão nº 001/2016: celebrado entre o IGAM e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a anuência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará (UPGRH SF2).
- Contrato de Gestão nº 003/2017: celebrado entre o IGAM e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a anuência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH SF5).

⁸ Tendo em vista que a cobrança na bacia hidrográfica do rio São Francisco foi iniciada há mais de uma década nos rios de domínio mineiro da bacia do rio das Velhas (mar/10) e nos rios de domínio da União (jul/10), sugere-se que o CNRH reflita sobre a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do SINGREH visando à implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos a todos os usos sujeitos a outorga dentro da mesma unidade territorial da bacia hidrográfica, quando esta for aprovada a partir de uma sugestão de CBH que tem atuação em todo o território da bacia hidrográfica (Além deste, a cobrança está implementada nas águas de domínio mineiro da bacia hidrográfica do rio Pará (desde jan/17) e nas águas de domínio da União da bacia hidrográfica do rio Verde Grande (desde abr/17). Inclusive, o RF3 - Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016-2025, em seu item 5.4.2, sugere como diretriz para a cobrança na bacia: “*propor, via pacto das águas, a cobrança universal a todos os usuários e bacia afluentes de modo a que a renda de escassez do recurso seja internalizada nas funções de consumo e produção dos diversos agentes econômicos*”. Em adição, o item 6.8.1, ao tratar da necessidade de aprimoramento do modelo de gestão, aponta como prioridade a “*definição das formas de implementação da cobrança em águas de domínio dos estados*”.



4. ENCAMINHAMENTO

36. São esses os subsídios ao CNRH para análise da delegação à Agência Peixe Vivo do exercício de funções de competência das Agências de Água da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

37. Sugere-se encaminhar à SGE, visando resposta ao Ofício nº 398/2021/SNSH/MDR (documento nº 02500.029726/2021-51), do Secretário Nacional de Segurança Hídrica Substituto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTÔNIO MOTA AMORIM
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
**GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE
CARVALHO**
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico
Coordenador de Sustentabilidade
Financeira e Cobrança

(assinado eletronicamente)
GRACE BENFICA MATOS
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico
Coordenador de Instâncias Colegiadas do
SINGREH

De acordo. Encaminhe-se à SGE.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

